

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 20210031/2021  
Folha: 172  
Rubrica: 8

## EXPEDIENTE

### Nome do Prefeito

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

### Nome do Vice-prefeito

Adriana da Silva Portela

### Responsável Técnico

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 029/2021, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, REFE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO – MA, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 029/2021, através da Secretaria Municipal de educação vem Registro de Preço para futura Aquisição de mobiliários de sala de aula, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2021, REFE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210031/2021 – CPL – Sessão 25 de junho de 2021 às 14:00 horas Pregoeira ELIZA DOS S. A. LIMA. EMPRESA: YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.747.369/0001-23, sediada na Av. Jeronimo de Albuquerque Maranhão nº 337 Bequimão São Luis - MA, CPE: 65.063-395, por intermédio de seu representante legal S(a) Cipriano Amorim Cadastro, portado(a) portador da carteira nacional de habilitação nº 00225292029 – DENTRAN/MA e do CPF nº 418.559.303.

### MATERIAL REGISTRADO.

**Objeto** Registro de Preço para futura Aquisição de mobiliários de sala de aula, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo/Ma.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇOS R\$		
				Unitário	Total	
01	CONJUNTO ALUNO / CJA-04-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO	124	269,3	33.393,2
02	CONJUNTO ALUNO / CJA-04-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M).	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO	130	218,34	28.384,2
03	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO	130	271,26	35.263,8
04	CONJUNTO ALUNO / CJA-05-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M).	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO	130	219,32	28.511,6
05	CONJUNTO ALUNO / CJA-06-ABS (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M).	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO	124	289,49	35.896,7
06	CONJUNTO ALUNO / CJA-06-MDF (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO	130	235,98	30.677,4
07	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01.	ENSINO FUNDAMENTAL	CONJUNTO	99	333	32.967,0
VALOR TOTAL						<b>225.093</b>

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 20210031/2021  
Folha: 173  
Rubrica: S

São Bernardo – MA, 01 de julho de 2021

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: 2856cad522ba801bcd09f8682f335dc9dcb6787a

## DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 26 DE JULHO DE 2021

*“Dispõe sobre a prorrogação de medidas que tratam de isolamento social, a proibição de aglomerações públicas em ambientes públicos e privados em decorrência da pandemia do Corona-Vírus; e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a baixa procura e testagem pelos habitantes do município para a COVID-19;

CONSIDERANDO, o aumento de casos e de transmissão pela COVID – 19, que pode levar ao colapso de leitos hospitalar pelo atendimento a pacientes acometidos da COVID-19;

CONSIDERANDO, o abuso e o desrespeito pelos proprietários de bares e casas noturnas em relação aos protocolos de medidas e de distanciamento social em nosso município,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidos, no período que vai de 26 de julho a 14 de agosto de 2021, shows, festas, serestas e/ou qualquer outro tipo de evento com música ao vivo ou som mecânico, com vendas ou distribuição de bebidas alcoólicas em ambiente externo.

Parágrafo único. Considera-se ambiente externo para os efeitos deste Decreto, o local desprovido de paredes, muros, grades ou tapumes, terraços abertos, ruas, ilhas e canteiros centrais ou que não tenha, necessariamente, o acesso por meio de porta ou portão de entrada.

Art. 2º. Fica permitido a realização de eventos em ambientes fechados com público de até 150 (cento e cinquenta) pessoas.

- 1º. Os proprietários de bares ou similares deverão solicitar a licença para realização do evento no setor competente da Prefeitura Municipal, bem como protocolar um plano de ação e contingência, para cada evento, observando as medidas sanitárias como por exemplo, aferição da temperatura dos clientes por meio de termômetro digital (permitindo a entrada daqueles com temperatura corporal de até 37.5º graus), disponibilização de álcool em gel em quantidade mínima, pias ou lavabos de mão com disponibilização de sabão líquido e toalhas de papel, arejamento do local, quantidade máxima de pessoas por mesas, distanciamento entre mesas ou outras medidas pertinentes.

Art. 3º. Fica proibido a abertura de bares e similares ou a continuidade de qualquer evento a partir das 00h30min até as 08h00min, de segunda a sábado e aos domingos das 23h00min até as 08h00min de segunda feira.

Art. 4º. Para garantia da aplicação deste Decreto, fica a vigilância sanitária encarregada da fiscalização com o apoio da Guarda Civil Municipal, podendo fazer uso do Poder de Polícia Administrativa, apreender bens e pessoas, bem como fechar estabelecimentos comerciais e similares, requisitando, sempre que necessário, o auxílio da Polícia Militar.

Art. 5º. A multa prevista para o não cumprimento injustificado deste Decreto e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e o encaminhamento da autuação ao Ministério Público para apuração do cometimento de crime.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua prorrogação, revogando-se as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de São Bernardo – MA, 26 de julho de 2021.

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos

Código de identificação: bd30490ca1ac679354b113344a801feba6a98535

# Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

Processo: 20210031/2021  
Folha: 174  
Rubrica: S



**JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO**

Prefeito

**Adriana da Silva Portela**

Vice-Prefeito

**VALDEANE PESSOA DOS SANTOS**

Responsável técnico

[dom@saobernardo.ma.gov.br](mailto:dom@saobernardo.ma.gov.br)

E-mail para contato

<https://saobernardo.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de São Bernardo

Praca Municipal 863, São Bernardo - MA, CEP: 65550-000 – São Bernardo - MA

Contato: (98) 3477-1892

Instituído pela Lei Municipal nº 723/2017 de 23 de Janeiro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/autenticidade/>

JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO:00255163371  
Assinado de forma digital por JOAO IGOR VIEIRA CARVALHO:00255163371  
DADOS: 2021.07.27 17:07:08 -03:00

A Prefeitura de São Bernardo dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.saobernardo.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil